



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 001/2020

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma Juíza Eleitoral da 096ª ZE de Coromandel/MG, **Doutora Fernanda Mendonça Silva Terra**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 070/2020 da Presidência deste Tribunal, de 18/06/2020, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.593.111/0001-14, com sede em Abadia dos Dourados, na Rua Doutor Calil Porto, n.º 09, Centro, CEP 38.540.000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wanderlei Lemes dos Santos**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1,2,3,4,7,8 e 9 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para o transporte regular e gratuito de eleitores previsto na Lei 6.091/74, convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

  
Fernanda Mendonça  
Silva Terra  
Juíza de Direito

  
Wanderlei Lemes dos Santos  
Prefeito Municipal  
Abadia dos Dourados  
ADM 001/2020



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia 14 e 15/11/2020;
5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2020;
7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;
8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;
9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, no dia da eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO

**Parágrafo Segundo:** A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 16/11/2020

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

  
Fernando Mendonça  
Silva Terra  
Juiz de Direito

  
Wanderlei Lemes Santos  
Prefeito Municipal  
Abadia dos Dourados - MG  
ADM. 2017/2020



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial DO MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

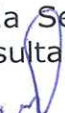
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a), Sr. Wanderlei Lemes dos Santos e o(a) Chefe de Cartório, Sr. Marcelo Lopes Bernardes, CPF/MF 006.091.686-90, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

  
Fernando Mendonça  
Silva Terra  
Juiz de Direito

  
Wanderlei Lemes Santos  
Prefeito Municipal  
Abadia dos Dourados - MG  
ADM. 2017/2020



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


Abadia dos Dourados/MG, 14 de setembro de 2020

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

  
**Fernanda Mendonça Silva Terra**  
**Juiza Eleitoral da 096ª ZE de Coromandel**

  
**Wanderlei Lemes dos Santos**  
**Prefeito do Município de Abadia dos Dourados**

TESTEMUNHAS:   
Marcelo Lopes Bernardes  
CPF/MF: 006.091.686-90

  
Juliana Nunes de Oliveira  
CPF/MF: 070.756.096-96